**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 23/20221**

**“Da nova redação ao Artigo 5 do PROJETO DE LEI N° 23 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Sumaré**, aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

**Art. 1º** - Da nova redação ao Artigo 5 do PROJETO DE LEI N° 23 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação :

**Art. 5º** As Vielas de Circulação / Passagem de Pedestres, Vielas Sanitárias, Becos e Cabeças de Quadra, caracterizadas pelos setores municipais como servíveis e de interesse público, superiores a 4 metros , ficam vedadas suas alienações.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 08 de Agosto de 2022.

**RUDINEI LOBO**

Vereador

**J U S T I F I C A T I V A**

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré, ora apresentada por este parlamentar, visa assegura que áreas que poderiam ser usadas para outros fins não, como parques , áreas de descanso etc.. sejam inclusas.

Sumaré, 08 de Agosto de 2022.

**RUDINEI LOBO**

Vereador